Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

**Estado do Rio Grande do Sul**
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM/763**

Rio Grande, 13 de dezembro de 2022

**Senhor Presidente**:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 125 que **ACRESCE ATIVIDADES AO ROL DE ATIVIDADES PERMITIDAS NAS ÁREAS URBANAS DE OCUPAÇÃO RAREFEITA - AUOR LOCALIZADAS AO LONGO DA RODOVIA RS 734 – AVENIDA ENGENHEIRA LUCIA MARIA BALBELA CHIESA.**

O presente ante projeto de lei que, "Acresce atividades ao rol de atividades permitidas nas Áreas Urbanas de Ocupação Rarefeita - AUOR localizadas ao longo da rodovia RS 734 – Avenida Engenheira Lucia Maria Balbela Chiesa", tem por finalidade resgatar uma demanda estabelecida pela crescente ocupação do solo ao longo da referida rodovia.

O Regime Urbanístico estabelecido na Lei 6588, de 8 de agosto de 2008, no dispositivos de controle das edificações não sofrerá nenhuma alteração, apenas serão acrescidas algumas atividades que complementam o USO 00 do ANEXO 2 – Grupamento de atividades permitidas. Como as atividades acrescidas são, na sua maioria atividades comerciais e de serviços, somente poderão ser implantadas em uma faixa de 100 (cem) metros perpendiculares à via, contados a partir do alinhamento da mesma. Importante salientar que serão ressalvadas as disposições inerentes à faixa de domínio rodoviário e as restrições ambientais.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2022-12-13 14:05:34
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência**
**Ver. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO**
**Presidente da Câmara Municipal**
**NESTA CIDADE**

***Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!***

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE

**Estado do Rio Grande do Sul**
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**
**GABINETE DO PREFEITO**

# PROJETO DE LEI N° 125 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

**ACRESCE ATIVIDADES AO ROL DE ATIVIDADES PERMITIDAS NAS ÁREAS URBANAS DE OCUPAÇÃO RAREFEITA - AUOR LOCALIZADAS AO LONGO DA RODOVIA RS 734 – AVENIDA ENGENHEIRA LUCIA MARIA BALBELA CHIESA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acresce atividades ao rol de atividades permitidas nas Áreas Urbanas de Ocupação Rarefeitas - AUOR ao longo da Rodovia RS 734 - Avenida Engenheira Lucia Maria Balbela Chiesa, conforme Mapa 06 da Lei Municipal nº 6.588/2008, em uma faixa de 100 (cem) metros perpendiculares à via, contados a partir do alinhamento da mesma e ressalvadas as disposições inerentes à faixa de domínio rodoviário e as restrições ambientais.

**Art. 2°** Serão permitidas as atividades relacionadas no Grupamento de Atividades Permitidas - USO 00 da Lei Municipal nº 6.588/2008, acrescidas das atividades indicadas na seguinte tabela:

| **USO 00 ATIVIDADES PERMITIDAS** | |
|---|---|
| **COMÉRCIO VAREJISTA** | Restaurante, lancheria, posto de abastecimento, móveis e artigos de decoração, produtos agrícolas e veterinários. |
| **SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO – OFICINAS** | Reparação de artigos de madeira e do mobiliário (móveis, persianas, estofados e colchões). |
| **ATIVIDADES DE BAIXO RISCO PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 8.668, DE 08 DE JULHO DE 2021** | 1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais;<br>4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;<br>4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;<br>4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;<br>4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;<br>4743-1/00 - Comercio varejista de vidros;<br>4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;<br>9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário;<br>4789-0/99- Comércio Varejista de outros produtos não especificados anteriormente. |

.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 13 de dezembro de 2022.

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2022-12-13 14:06:03
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**
**Prefeito Municipal**

**cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação**

***Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!***